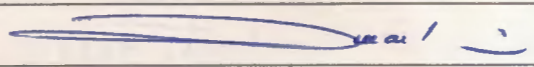


que aqui não se falou em incompetência. Explicou, depois, que ficou sabendo que 2 urnas impugnadas estão sendo enviadas aqui para o Tribunal, solicitando aos membros estudos para as hipóteses que poderão surgir para a apuração das mesmas. O Des. Leão Neto do Paraná comunicou que ontem, ainda esteve no local de apuração e que a missão era outra, inclusive o aspecto dos trabalhos pelas elementos das juntas era excelente. O Sr. Presidente, comunicou que em Curitiba a organização dos trabalhos de apuração era perfeita e também em Jardim está tudo em ordem. Nada mais havendo foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

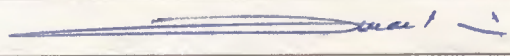


Ata nº 314 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de um mil, no recentes e oitenta e dois, às oito horas sob a presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e presença dos juizes: Leão Neto do Paraná, José Nunes da Cunha, Jair Aram Meguarian, José Rizkallah Quatter Mascarenhas Barbosa, Dini Clivio Higa e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Octávio Pacheco Lomba. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. Não havendo espe



a nomeação através de ato competente, ratificando ainda, os atos praticados pelo novo componente da Junta.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.



Ata nº 315 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos oitenta e dois, às oito horas sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e a presença dos juízes: Brasil Neto do Carmo, José Leão da Cunha, Jairir Aron Albuquerque, José Rizkallah, Qualter Moscardini Barbosa, Simichiro Naga e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Octávio Pacheco Bonha. Absente a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e publicados os acordos nº 231, 232, referentes respectivamente aos processos nº 48/82 e Classe XIII, e nº 1/82 - Classe XIX, julgados na sessão de 18.11.82 e na sessão de 23.11.82.

A seguir passou-se ao julgamento dos processos contenciosos: 01/02/82 - Classe VIII - (julgamento) Urmas desacompanhada de documentos. Relator: Des. Brasil Neto do Carmo "Unanimemente", acollendo o parecer oral determinaram que a Junta Apuradora de